

# sumol+compal

## informação ao mercado



No cumprimento do n.º 8 do Artº. 14º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, na redacção que lhe foi dada pelo Regulamento da CMVM n.º 5/2010, divulga-se a informação recebida do accionista Eufiger – Gestão de Investimentos Imobiliários e Agrícolas, S.A., datada de 5 de Janeiro corrente.

Portela de Carnaxide, 06 de Janeiro de 2012

Pela SUMOL+COMPAL

António Casanova  
Representante para as Relações com o Mercado

**EUFIGER**  
Gestão de Empreendimentos Imobiliários e Agrícolas, S.A.

SUMOL+COMPAL, S.A.

pmp.

Carnaxide, 5 de Janeiro de 2012

**ASSUNTO:** Comunicação nos termos do art.º14.º, n.º 6 e n.º 8, do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, na redacção que lhe foi dada pelo Regulamento da CMVM n.º 5/2010.

Exmos. Srs.,

Na qualidade de pessoa estreitamente relacionada com dirigentes da Sumol+Compal, S.A., nos termos do disposto nos artigos 14.º, n.ºs 1, 6 e 8 do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, na redacção que lhe foi dada pelo Regulamento da CMVM n.º 5/2010, e do art.º 248.º-B, n.ºs 1 e 2 do Código dos Valores Mobiliários (CVM), vem a sociedade Eufiger – Gestão Empreendimentos Imobiliários e Agrícolas, S.A. (Eufiger), comunicar a V. Exas. a transacção de acções daquela sociedade.

Assim, e de acordo com o n.º 2 do art.º 248.º-B do CVM, informa:

- a) Transacção de acções fora de mercado, através da qual a comunicante alienou à Frildo – Entrepasto Frigorífico, Lda., 160.000 acções representativas do capital social da Sumol+Compal, S.A.;
- b) 30/12/2011;
- c) Carnaxide, concelho de Oeiras;
- d) 1,25 € (um euro e vinte e cinco cêntimos) por acção;
- e) 160.000 (cento e sessenta mil) acções;
- f) Sumol+Compal, S.A.;
- g) Não aplicável;
- h) O facto de alguns dos dirigentes (administradores) da comunicante (João António Brito Pires Eusébio, António Sérgio Brito Pires Eusébio e Amélia Maria Brito Pires Eusébio), serem simultaneamente dirigentes (administradores) da Sumol+Compal, S.A., e por essa razão a comunicante dever ser considerada “pessoa estreitamente relacionada” com o dirigente referido no n.º 1 do artigo 248.º-B do CVM;
- i) Não aplicável (as acções em causa foram transaccionadas por pessoa estreitamente relacionada com os dirigentes da Sumol+Compal, S.A., a aqui comunicante, e não pelos próprios dirigentes, razão pela qual estes não passaram a ser titulares de quaisquer acções por via desta transacção). A Eufiger, pessoa estreitamente relacionada com o dirigente, passará a ser titular de 739.351 acções da Sumol+Compal, S.A..

Com os melhores cumprimentos,

**EUFIGER**  
Gestão de Empreendimentos Imobiliários e Agrícolas, S.A.  
Um Administrador

